

DECRETO Nº. 18/2010

Dispõe sobre a fixação do valor anual per capita aluno, a ser repassado as unidades da rede municipal de ensino de acordo com a Lei 1783/2006 e Lei 2089/2008.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito do Município de Colíder-MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º. da Lei nº. 2089, de 12 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2010, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º. O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPTA ALUNO			
ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLA		CRECHE
	PERÍODO PARCIAL	PERÍODO INTEGRAL	
R\$19,26	R\$19,26	R\$38,52	R\$38,52

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 29 de Janeiro de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder